

## ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA.

CNPJ nº 11.561.640/0001-97 - NIRE 35.223.959.064

### 7ª Alteração de Contrato Social e Transformação em uma Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular: (1) **Albertina Maria de Andrade Conde**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 3.912.862-3 SSP/SP e CPF nº 152.095.938-94, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1.600, 16º andar, Jardim Paulista, CEP 01403-002; e (2) **Shirley Violet Hazell**, britânica, divorciada, empresária, RNE nº W312646-T SE/PFMAF/DPF e CPF nº 011.762.078-57, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Pedroso Alvarenga, 260, apto 21, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-000, sociais da Escola Internacional Saint Francis Ltda., uma sociedade limitada devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Cônego Eugênio Leite, 825, Pinheiros, CEP 05414-012, CNPJ nº 11.561.640/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP, sob NIRE 35.223.959.064 e sua 6ª e última alteração de contrato social registrada perante a JUCESP em sessão de 1º/03/2024 sob nº 70.685/24-1 ("Sociedade" ou "Companhia"), decidem celebrar a presente 7ª alteração de contrato social e transformação da Sociedade, de acordo com os termos e condições a seguir: **1. Contas da Administração e Distribuição dos Lucros da Sociedade:** 1.1 As sócias declaram ter recebido as contas da administração da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2023, 31/12/2022, 31/12/2021, 31/12/2020 e 31/12/2019, e **APROVAM** as contas da administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade referentes a tais exercícios sociais. 1.2 Ademais, as sócias decidem aprovar e ratificar a distribuição dos lucros da Sociedade, no montante previsto nos lançamentos contábeis da Sociedade, integralmente pagos à sócia **Shirley Violet Hazell**, identificada acima, nos anos de 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019, com o consentimento expresso de **Albertina Maria de Andrade Conde**. **2. Transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima:** 2.1 As sócias resolvem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de uma sociedade limitada para uma sociedade anônima, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), e dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das SA"), a ser regida por seu estatuto social ("Transformação"). A Transformação visa a uma melhoria das necessidades da Sociedade, que permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações sob o novo tipo societário, sem qualquer interrupção dos negócios societários ou modificação dos direitos dos credores. Além disso, a Sociedade continuará a operar dentro do mesmo exercício fiscal, em conformidade com as exigências fiscais e contábeis. **2.2** Em virtude da Transformação, as sócias aprovam a mudança da denominação social da Sociedade de "Escola Internacional Saint Francis Ltda." para "Escola Internacional Saint Francis S.A.". **2.3** Ainda, em decorrência da Transformação, as sócias aprovam a conversão da totalidade das 1.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, em 1.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição constante do **Anexo I**. Dessa forma, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de 1.000 reais, passa a ser dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade das sócias, conforme segue: **Sócias- N° de Ações- Porcentagem:** Albertina Maria de Andrade Conde - 500 - 50%; Shirley Violet Hazell - 500 - 50%. Total - 1.000 - 100%. **3. Administração da Companhia:** 3.1 As sócias decidem que a Companhia continuará sendo administrada por, pelo menos, 1 pessoa física residente ou não no Brasil, que terá poderes para representar e vincular a Companhia, agindo necessariamente em conjunto, caso a administração caiba a mais de uma pessoa física, sob o título de Diretor, com mandato de 3 anos. 3.2 Em sequência, as sócias nomeiam as Sras. Shirley Violet Hazell, identificada acima, e Claudia Filpo Cury, brasileira, casada, administradora, RG nº 10.479.120-2 SSP/SP e CPF nº 056.054.018-31, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Dom Paulo Pedrosa, 925, apto 101, Real Parque, CEP 05687-002, ambas para o cargo de Diretoras da Companhia, com um mandato de 3 anos contados a partir da presente data. **3.3** As Diretoras aceitam os cargos para os quais foram eleitas por meio da assinatura dos termos de posse anexados a este documento como **Anexo II** e no livro societário pertinente, declarando, sob as penas da lei, que não foram condenadas por qualquer crime, e não estão sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-las, ainda que temporariamente, de ocupar um cargo público. As Diretoras declaram, ainda, que não foram condenadas por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno ou extorsão, concussão, peculato ou qualquer crime contra a economia, o sistema financeiro nacional, e que não infringiram qualquer lei anti-truste, de proteção ao consumidor, de fé pública ou de propriedade, conforme previsto no artigo 147, § 1º, da Lei das SA. **4. Aprovação do Estatuto Social da Companhia:** 4.1 Por fim, as acionistas aprovam o estatuto social da Companhia, que se encontra anexo a este instrumento como **Anexo III**, o qual, juntamente com a Lei das SA e demais disposições legais aplicáveis, regerá a Companhia a partir desta data. E, por assim estarem justas e contratadas, as acionistas assinam este instrumento eletronicamente. São Paulo (SP), 11/10/2024. Albertina Maria de Andrade Conde Shirley Violet Hazell. Advogado: Artur Fernandes Andrezo OAB/SP nº 239.365. JUCESP nº 388.733/24-0 em 25/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>